



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 28 de dezembro de 2020.

INSTRUÇÃO Nº 217, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento composta pelos servidores listados abaixo, para realizar as ações necessárias à plena execução dos recursos da compensação ambiental objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2012, processo SEI-GDF nº 0391-000318/2012, que possui como objeto reformas, reparos e manutenções no Parque Ecológico Ezechias Heringer, conforme previsto no Termo de Compromisso supracitado:

I - JOÃO PAULO MORAIS FARIA ALVES, Matrícula nº 0194885-7;

II - SARAH DA SILVA BARRETO, Matrícula nº 166.067-52;

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

I – Apresentar especificações técnicas, Termos de Referência, bem como outros subsídios necessários à plena execução dos objetos dos Termo de Compromisso de Compensação Ambiental aqui listados, conforme o caso;

II – Solicitar e acompanhar as ações referentes à plena execução das ações citadas no Art. 1º desta Instrução, expedindo notificações, pareceres e documentos afins;

III – Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo compromitente, encaminhando-os posteriormente à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os demais encaminhamentos necessários;

IV - Emitir os Termos de Recebimento referentes aos objetos entregues previstos no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2012;

V – Apresentar à UCAF relatório conclusivo quanto à conformidade dos objetos entregues referentes ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em questão, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar emissão de Termo de Quitação.

§1º A Comissão de Acompanhamento ora instituída deverá apresentar o cronograma das entregas dos objetos ao compromissário do referido Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

§2º O cronograma mencionado no §1º deste artigo deverá ser encaminhado à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF/IBRAM logo após constituição da Comissão de Acompanhamento.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS